



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365, sala 301 - CEP 95.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4495/2019

Dispõe sobre a criação do cargo de PEDAGOGO com especialização em PSICOPEDAGOGIA no Plano de Carreira do Magistério Público do Município, Lei 2.550/2010 e dá outras providências.

Art. 1º - É criado o cargo efetivo de PEDAGOGO com especialização em PSICOPEDAGOGIA no art. 42 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei nº 2.550/2010, nível 2, classe A, carga horária 20 horas semanais:

Quadro I – Professor

Categoria Funcional	Nível	N. de Vagas
(...)	(...)	(...)
PEDAGOGO com especialização em PSICOPEDAGOGIA	N2	2

Art. 2º - As atribuições e especificações do cargo constam do Anexo I, o qual passa a integrar o Anexo I do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei nº 2.550/2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I
CARGO PEDAGOGO com especialização em PSICOPEDAGOGIA
Nível 2, Classe A

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Objeto do cargo de Pedagogo com especialização em Psicopedagogia é identificar problemas como dificuldades, distúrbios ou transtornos bem como aplicar métodos para que uma pessoa tenha um melhor desempenho, desenvolvendo ações de prevenção ou de correção desses problemas. A psicopedagogia consiste em um saber científico que une, principalmente, os conhecimentos da psicologia e da pedagogia. Contudo, é uma área bastante multidisciplinar, abarcando também conhecimentos da neurologia, psicolingüística e antropologia, dentre outras disciplinas.

DESCRIÇÃO GENÉRICAS DAS ATRIBUIÇÕES:

Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil
Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias
Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização 2
Monitoramento das ações do PETI
Visitas nas casas para averiguações de denúncias
Encaminhamento a demais órgãos responsáveis
Desenvolver plano de ação no município
Desenvolver estatísticas e planejamento de melhorias
Informar a população e desenvolver ações de divulgação do programa nas ruas
Trabalhar em conjunto com outros órgãos da Assistência Social .
Suporte para a inserção das informações – SISPETI
Política de capacitação das equipes de trabalho.
Acompanhamento das famílias pelo CREAS e ou CRAS
Articulação com a Política de Educação para a garantia de inclusão, permanência e bom desempenho escolar das crianças e adolescentes retiradas do trabalho.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público de Provas e Títulos.

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Nível Superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.

Idade: Mínima de 18 anos.

Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Horário semanal de trabalho: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de vinte (20) horas semanais de trabalho.



Exposição de Motivos

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei objetivando a criação do cargo de Pedagogo com especialidade em Psicopedagogia, para atuar junto ao Sistema Único da Assistência Social – SUAS -

A criação desse cargo na Lei que instituiu o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, lei nº 2.550/2010, é necessária para que esse profissional possa integrar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI-, tendo em vista a inexistência desse cargo na referida lei, sendo imprescindível sua criação para que a Secretaria possa dar continuidade ao trabalho que já vem sendo realizado pela Equipe Técnica do PETI. Este trabalho já identificou várias crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, tanto que estão em andamento na referida Equipe, o Projeto ARTEPETI nas escolas municipais e o Projeto MOTIVOS DA INFREQUÊNCIA E EVASÃO ESCOLAR, identificados no Projeto Presença.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 28 de novembro de 2019.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

Memo nº 511/2019-SMAS

Destino: SMA

Origem: SMAS

Data: 07/11/2019

PROTOCOLO - SMA
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS
nº 2117 Data 07/11/19
[Handwritten signature]

Vimos pelo presente solicitar criação de cargo de PSICOPEDAGOGO na SMAS para atuar no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Descrição sintética do cargo:

Objetivo do Psicopedagogo é identificar problemas, como dificuldades, distúrbios ou transtornos, bem como aplicar métodos para que uma pessoa tenha um melhor desempenho, desenvolvendo ações de prevenção ou de correção desses problemas. A psicopedagogia consiste em um saber científico que une, principalmente, os conhecimentos da psicologia e da pedagogia. Contudo, é uma área bastante multidisciplinar, abarcando também conhecimentos da neurologia, psicolinguística e antropologia, dentre outras disciplinas.

Descrição Sintética das Atribuições:

- Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
- Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização;
- Monitoramento das ações do PETI;
- Visitas nas casas para averiguações de denúncias;
- Encaminhamento a demais órgãos responsáveis;
- Desenvolver plano de ação no município;
- Desenvolver estatísticas e planejamento de melhorias;
- Informar a população e desenvolver ações de divulgação do programa nas ruas;
- Trabalhar em conjunto com outros órgãos da Assistência Social.

[Handwritten signature]
Andressa Lisboa da Silva

Sec. Mun. da Assistência Social - SMAS

Andressa Lisboa da Silva
Secretaria de Município
Assistência Social